

COMITE INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XXX, de XX de fevereiro de 2024

Notificar a Fundação Renova, pelo cumprimento parcial do modelo de otimização do Relatório (aprovado pela CTBIO - Ofício nº 04/2023-CTBIO/DIBIO/ICMBIO), assim como o Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício FR.2023.0544 e aprovado pela CTBio, conforme as diversas inconsistências mencionadas na Nota Técnica nº 4/2024/CTBio/DIBIO/GABIN de análise do 4º Relatório anual do PMBA na porção capixaba, pertencente à cláusula 165 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o discutido nas Reuniões Ordinárias da CT-BIO/CIF e disposições previstas no Plano de Trabalho atual (2022) da FEST/RRDM, na Nota Técnica nº 15/2020/CTBio/DIBIO/GABIN, na Nota Técnica nº 08/2022/CTBio/DIBIO/GABIN, na Nota Técnica nº 5/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, no Ofício SEI nº 85/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio nas modificações ao longo do processo e na Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN. O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. Aprovar a Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN, referente ao 4º Relatório Anual (RA2022) do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA), na porção capixaba do rio Doce e região marinha e costeira adjacente, como atendimento parcial à Cláusula 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentado pela Fundação Renova e executado pela PMBA/FEST (Programa de monitoramento da Biodiversidade Aquática/Fundação Espírito-santense de Tecnologia) em Acordo de Cooperação;
2. Determinar que a Fundação Renova solicite a FEST a apresentação de uma síntese dos resultados do PMBA em linguagem acessível à sociedade com resultados cumulativos, junto ao próximo relatório anual;

3. Determina-se que a Fundação Renova e a FEST verifiquem e efetuem para o próximo relatório as correções devidas apontadas ao longo da Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN, a fim de manter a coerência entre o plano de trabalho, metodologia, planilha de dados brutos e relatório;

4. Notificar a Fundação Renova, pelo cumprimento parcial do modelo de otimização do Relatório (aprovado pela CTBio - Ofício nº 04/2023-CTBio/DIBIO/ICMBIO), assim como o Plano de Trabalho encaminhado pelo Ofício FR.2023.0544 e aprovado pela CTBio, conforme as diversas inconsistências mencionadas na Nota Técnica nº 2/2024/CTBio/DIBIO/GABIN de análise do 4º Relatório anual do PMBA na porção capixaba, pertencente à cláusula 165 do TTAC;

5. Permanecendo o descumprimento no próximo relatório entregue, serão aplicadas sanções previstas na cláusula 247 do TTAC.

Brasília/DF, XX de abril de 2024.